

AO

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 -

Processo nº 00200.017522/2024-70

PROPOSTA ECONÔMICA

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apart. singles 27	Diárias	216	424,00	91.584,00
2	Apart. duplos 18	Diária	144	477,00	68.688,00
3	Refeição	almoço/jantar	480	100,20	48.096,00
4	jantar avulso		480	97,00	46.560,00
5	almoços	18/08/2025	35	97,00	3.395,00
6	cafés de manhã		30	45,00	1.350,00
7	coffee breaks		140	42,00	5.880,00
8	sala exclusiva de reunião (08hàs23h)		01	2.205,00	2.205,00
9	garrafas de água mineral 500ml		960	8,25	7.920,00

VALOR TOTAL: 275.678,00

(DUZENTOS E SETENTA CINCO MIL , SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Hospedagem: RAMADA BRASÍLIA HOTEL - SHS -

Nos preços estão contidos todos os custos e despesas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhista e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes , rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.



VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA BLOCO B SALA 703 CEP 70340-907
TELEFONE 61-3224-6767
E-MAIL - viamar@viamartur.com.br ernane@viamartur.com.br
CNPJ 24.931.123/0001-04
EMBRATUR 07.023659.10.0001-0

RESPONSÁVEL – ERLEY ALVES LAGO - CPF 179.305.611.00 ID 502533 SSP/DF

CONTA BANCÁRIA :
ITAÚ : 341
AG. 1678 C/C 14788-3

Brasília, 27 de fevereiro de 2025

Erley Alves Lago
Diretora

RAMADA BRASILIA ALVORADA BY WYNDHAM
SHS Q. 4 bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, 70322-909
Brasília, Distrito Federal, CEP
+55 61 99588-8014
vendas@ramadabrasilia.com.br

Data: 06/03/2025

Ao Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso, Anexo II, Térreo. Brasília-DF,
70165-900. 55 (61) 3303-126.
Brasília, DF

Assunto: Autorização de Vistoria e Bloqueio dos serviços de hospedagens
referente ao processo - PE 90031/2025.

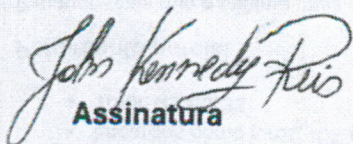
Prezados,

Na qualidade de representante comercial do Ramada Brasília Alvorada, venho, por meio desta, formalizar a autorização para a realização da vistoria referente ao processo PE 90031/2025. Aproveito também para informar que os serviços de sala de eventos e apartamentos para hospedagem estão bloqueados, garantindo o atendimento pleno da demanda hoteleira no período solicitado.

Esta vistoria tem como objetivo aprovar o hotel para o acolhimento do grupo de hospedagem do Programa Jovem Senador.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Assinatura

John Reis

Executivo de Contas

Tel. +55 61 99588-8014

Ramada Alvorada Brasília

CNPJ: 04.463.276-00029-68

HOTELARIA BRASIL LTDA
CNPJ: 04.463.276/0029-68



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.931.123/0001-04 DUNS®: 899536747
Razão Social: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: VIAMAR TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/05/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.931.123/0001-04 DUNS®: 899536747
Razão Social: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: VIAMAR TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 18/07/2022
Número do Processo: 0013093/2019-66 Número do Contrato: 27/2017
Descrição/Justificativa: Advertência em virtude de irregularidades verificadas na execução dos Contratos nº 27/2017 e 68/2018.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 18/07/2022
Número do Processo: 0013093/2019-66 Número do Contrato: 68/2018
Descrição/Justificativa: Advertência em virtude de irregularidades verificadas na execução dos Contratos nº 27/2017 e 68/2018.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 05/12/2022
Número do Processo: 01.0012005/202145 Número do Contrato: 27/2017
Descrição/Justificativa: Conforme decisão da Diretoria de Administração e da Diretoria-Geral, foi aplicada sanção de advertência em razão do atraso na constituição da garantia.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Data Aplicação: **18/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 961,37**
Número do Processo: **0013093/2019-66** Número do Contrato: **27/2017**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória no percentual de 0,1% sobre o valor total da contratação.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Data Aplicação: **18/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.483,52**
Número do Processo: **0013093/2019-66** Número do Contrato: **68/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória no percentual de 0,1% sobre o valor total da contratação.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**
Data Aplicação: **07/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 14.384,00**
Número do Processo: **22.0.0000375385** Número do Contrato: **ATA SRP 73/2021**
Descrição/Justificativa: **Por descumprimento parcial e abandono das obrigações assumidas.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**
Data Aplicação: **24/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.648,00**
Número do Processo: **2315/2024-65** Número do Contrato: **31/2021**
Descrição/Justificativa: **No uso da competência atribuída pelo inciso VI do art. 1ª da Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, DECIDO aplicar a penalidade de MULTA DE 3,04% (três inteiros e quatro centésimo por cento), sobre o valor do item 3 (refeição) da cláusula sexta do contrato, equivalente R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), em desfavor da Pessoa Jurídica VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.931.123/0001-04, pelo descumprimento dos item 7, 23 e 25 da Tabela 3, do Capítulo de Sanções Administrativas, do Termo de Referência (1009966)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros		
UASG Sancionadora:	389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	17/09/2018	Prazo Final:	17/11/2018
Número do Processo:	272/2017		
Descrição/Justificativa:	Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Cofen pelo prazo de 2 (dois) meses, por não manter a proposta no Pregão Eletrônico nº 11/2017, tendo como base no art. 7ª da Norma Operacional DIRAD nº 2, do Ministério do Planejamento, e em analogia ao inc. III do art. 87 da lei 8.666/93.		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS		
Âmbito da Sanção:	Estado		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	07/12/2022	Prazo Final:	06/12/2024
Número do Processo:	22.0.000037538-5	Número do Contrato:	ATA REG. PREÇOS 73/2021
Descrição/Justificativa:	Por descumprimento parcial e abandono das obrigações assumidas.		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.931.123/0001-04 DUNS®: 899536747

Razão Social: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome Fantasia: VIAMAR TURISMO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.931.123/0001-04 DUNS®: 899536747
Razão Social: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: VIAMAR TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.931.123/0001-04 DUNS®: 899536747
Razão Social: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: VIAMAR TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 660.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/09/1988
CNAE Primário: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE Secundário 1: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 2: 7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE Secundário 3: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 70.340-907
Endereço: SETOR SRTV/S QUADRA 701 CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA, S/N -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 32246767
E-mail: VIAMAR@VIAMARTUR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 255.177.671-68
Nome: FRANCISCO VIANA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 255.177.671-68
Nome: FRANCISCO VIANA SILVA
E-mail: ernane@viamartur.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **255.177.671-68** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **FRANCISCO VIANA SILVA**
Número do Documento: **565 872** Órgão Expedidor: **SSP/DF**
Data de Expedição: **31/07/2009** Data de Nascimento: **17/11/1960**
Filiação Materna: **PASTORA VIANA SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **334.079.911-34**
Nome: **LECIA MARIA DOS SANTOS VIANA**
Carteira de Identidade: **835799** Órgão Expedidor: **SSPDF**
Data de Expedição: **05/06/2001**

CEP: **72.001-731**
Endereço: **QUADRA 08 LOTE, 20 - TRECHO 3 CONJUNTO 17 - SHVP**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 32246767**
E-mail: **viamar@viamartur.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **179.305.611-00** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ERLEY ALVES LAGO**
Número do Documento: **502533** Órgão Expedidor: **ssp/df**
Data de Expedição: **10/04/2008** Data de Nascimento: **04/12/1958**
Filiação Materna: **MARIA ALVES LAGO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **71.070-640**
Endereço: **AREA ESPECIAL 04 LOTE I J APTO, 805 - TORRE 1 ED SPORT CLUB -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:
E-mail: **erley@viamartur.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga

3379 - Transporte Aéreo por Avião

3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

3956 - Agenciamento Marítimo

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

4308 - Locação de Veículos - Transporte de Pessoal ' Inativo '

5100 - Transporte Marítimo - Internacional / Nacional

9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

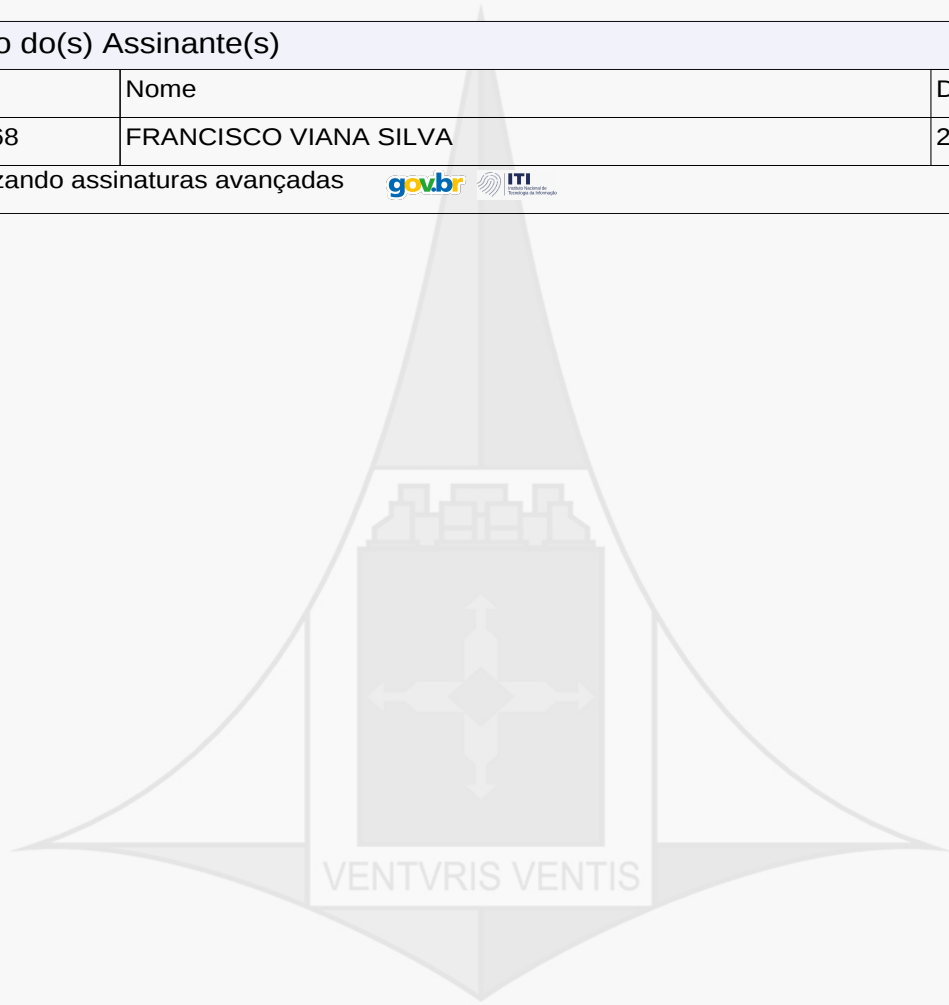
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/071.191-0	DFP2300120362	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2114140 em 23/06/2023 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFP2300120362 - 21/06/2023. Autenticação: 37C9978C78AF3A9AAA35319FA3DD7972E0FC6B. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.191-0 e o código de segurança dNYQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ Nº 24.931.123/0001-04

FRANCISCO VIANA SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Inês/MA, nascido aos 17/11/1960, filho de Raimundo Sérgio Silva e de Pastora Viana Silva, residente e domiciliado no Trecho 3, Quadra 08, Conjunto 19, Casa 2A – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP.: 72.001-736, portador do Documento de Identidade nº 565.872 expedida pela SSP/DF em 27/06/1978 e do CPF nº 255.177.671-68; e

ERLEY ALVES LAGO, brasileira, solteira, empresária, natural de Guajará Mirim/RO, nascida aos 04/12/1958, filha de Ebert Lago e de Maria Alves Lago, residente e domiciliada na AE 04, Lote I/J, Edifício Sport Clube Torre I, Apartamento 805 – Guará II – Brasília/DF, CEP.: 71.070-640, portadora do Documento de Identidade nº 502.533 expedida pela SSP/DF em 04/09/1986 e do CPF nº 179.305.611-00;

Únicos sócios da Sociedade que gira sob a denominação social de **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.931.123/0001-04**, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B, nº 60, Sala 213 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP.: 70.333-900, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 53200406799 por despacho de 20/09/1988, resolvem alterar e consolidar o **Contrato Social** da referida Sociedade e o faz conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera-se o endereço da sociedade para: SRTV/S, QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO B, SALA 703, CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA – ASA SUL – BRASILIA/DF, CEP.: 70.340-907.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizada, é aumentado para R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) dividido em 660 (seiscentas e sessenta) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizada neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANCISCO VIANA SILVA	330	330.000,00	50
ERLEY ALVES LAGO	330	330.000,00	50
TOTAL	660	660.000,00	100



Em decorrência das alterações deliberam os sócios **reformular e consolidar o Contrato Social** na sua totalidade, passando ele a vigorar, em substituição ao texto anteriormente vigente com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 24.931.123/0001-04

VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

FRANCISCO VIANA SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Inês/MA, nascido aos 17/11/1960, filho de Raimundo Sérgio Silva e de Pastora Viana Silva, residente e domiciliado na Rua 03, Chácara nº 75, Lote 20 – Colônia Agrícola Samambaia – Brasília/DF CEP.: 72.002-215, portador do Documento de Identidade nº 565.872 expedida pela SSP/DF em 27/06/1978 e do CPF nº 255.177.671-68; e

ERLEY ALVES LAGO, brasileira, solteira, empresária, natural de Guajará Mirim/RO, nascida aos 04/12/1958, filha de Ebert Lago e de Maria Alves Lago, residente e domiciliada na AE 04, Lote I/J, Edifício Sport Clube Torre I, Apartamento 805 – Guará II – Brasília/DF, CEP.: 71.070-640, portadora do Documento de Identidade nº 502.533 expedida pela SSP/DF em 04/09/1986 e do CPF nº 179.305.611-00; e

Únicos sócios da Sociedade que gira sob a denominação social de **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.931.123/0001-04**, estabelecida no SRTV/S, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, Sala 703, Centro Empresarial Brasília – Asa Sul – Brasília/DF, CEP.: 70.340-907, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 53200406799 por despacho de 20/09/1988, resolvem alterar e consolidar o **Contrato Social** da referida Sociedade e o faz conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** e o nome fantasia **VIAMAR TURISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Sociedade tem sua sede no endereço SRTV/S, QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO B, SALA 703, CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA – ASA SUL – BRASILIA/DF, CEP.: 70.340-907.



CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1988, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de agência de viagens e turismo, serviços de reserva de hotel, assessoramento e planejamento de viagens, turismólogo, operadores turísticos, organização de pacotes de viagem e roteiros turísticos, organização, produção e promoção de encontros e congressos; e os serviços de alimentação buffet para eventos e recepções.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentas e sessenta) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANCISCO VIANA SILVA	330	330.000,00	50
ERLEY ALVES LAGO	330	330.000,00	50
TOTAL	660	660.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA– DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA– DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO VIANA SILVA** e **ERLEY ALVES LAGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na assinatura de cheques os sócios poderão assinar em separado, exceto nas aberturas de contas correntes, nas contratações de empréstimos e demais operações bancárias deverá constar assinatura e anuência dos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos contratos de licitação e demais contratos em que a empresa venha a ser contratada, os sócios poderão assinar em separado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vetado a qualquer dos sócios emprestarem fiança a terceiros, salvo com anuência total dos outros sócios, desde que não haja comprometimento do patrimônio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a retirada, a interdição, a inabilitação de qualquer dos sócios ou outra situação que implique dissolução da sociedade, não acarretará extinção da pessoa jurídica, que continuará com o sócio remanescente, podendo esta proceder à redução proporcional do capital social ou aquisição das respectivas quotas liberadas, ou ainda admitir novo(s) sócio(s).

Parágrafo Único- Em qualquer caso incube ao(s) sócio(s) remanescente(s) realizar balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, e os haveres apurados serão pagos ao(s) sócio(s) retirante(s) ou impedido(s), ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, conforme o caso, na proporção das respectivas quotas de capital, da seguinte forma: 20% (vinte por cento), após sessenta dias do evento, após a apuração dos haveres, e o saldo de 80% (oitenta por cento) em notas promissórias, dentro da realidade financeira da empresa, com vencimentos iguais e sucessíveis, sendo que a primeira a vencer 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão a qualquer tempo, fazer uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações da sociedade e os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, quantia esta que será levada a despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, a critério dos mesmos, decidir também por distribuir antecipadamente os lucros durante o ano.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio(s), serão tomadas pelo(s) sócio(s) que detenha(m) a maioria do capital social, ressalvado o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DECLARAÇÃO

Os) Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos neste instrumento regido pelas disposições constantes das Leis Brasileiras que lhes forem aplicáveis, fica eleito o foro de Brasília – DF, para dirimir qualquer ação que por ventura venha surgir.

E por estarem justos e acordados assinam o presente Alteração Contratual em 01 (uma) única via ficando arquivada na Junta Comercial do DF, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 15 de junho de 2023.

SÓCIO(S):

FRANCISCO VIANA SILVA

ERLEY ALVES LAGO



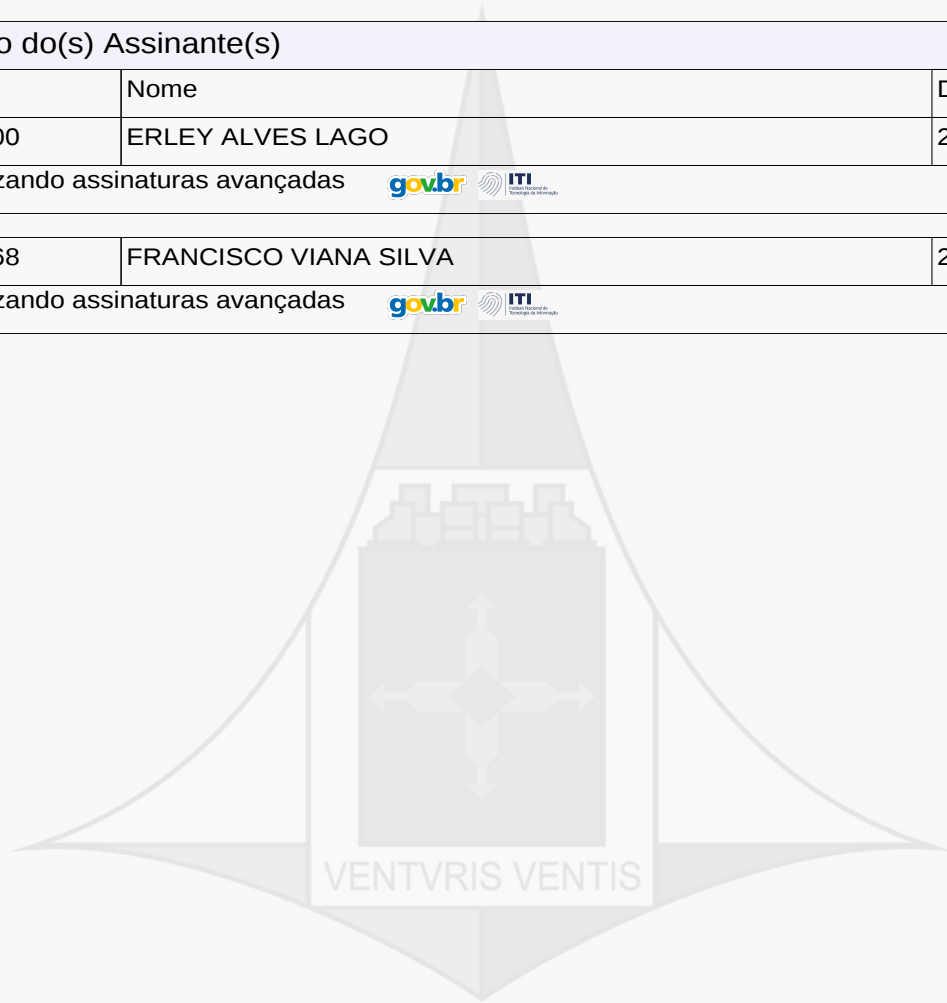
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/071.191-0	DFP2300120362	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
179.305.611-00	ERLEY ALVES LAGO	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, de CNPJ 24.931.123/0001-04 e protocolado sob o número 23/071.191-0 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2114140, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
179.305.611-00	ERLEY ALVES LAGO	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 15:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 23/071.191-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2114140 em 23/06/2023 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFP2300120362 - 21/06/2023. Autenticação: 37C9978C78AF3A9AAA35319FA3DD7972E0FC6B. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.191-0 e o código de segurança dNYQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

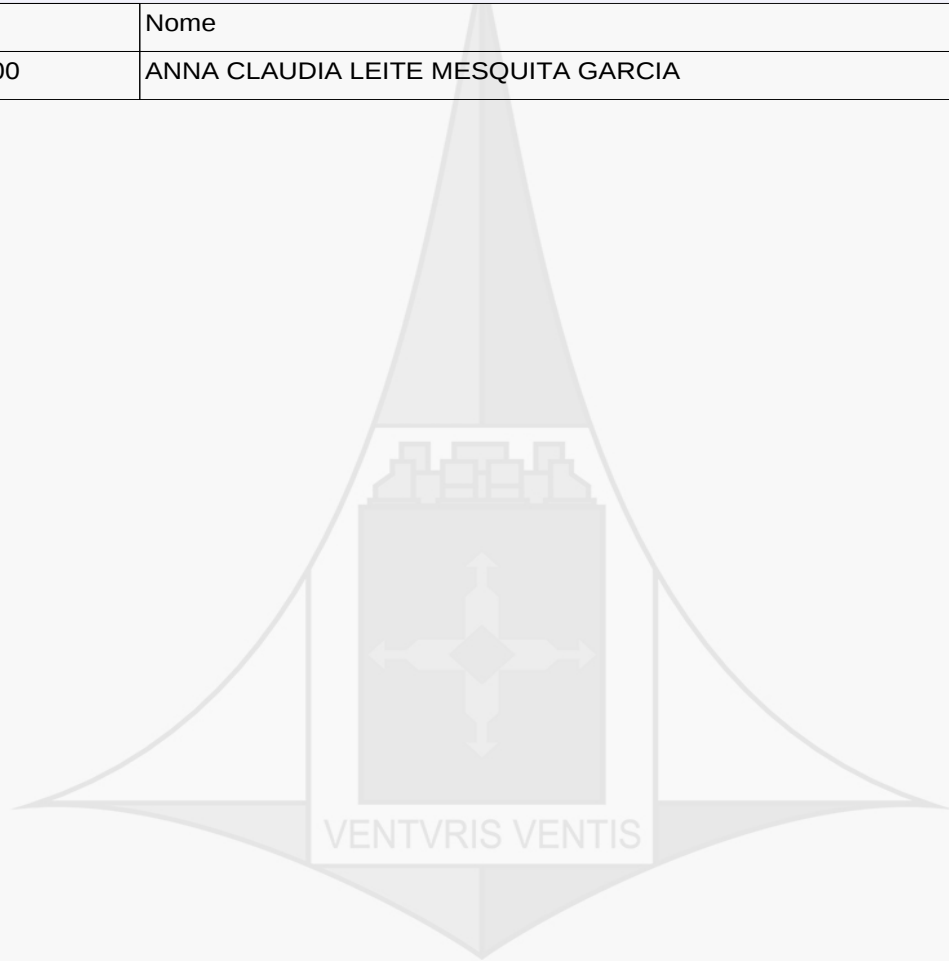


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2114140 em 23/06/2023 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFP2300120362 - 21/06/2023. Autenticação: 37C9978C78AF3A9AAA35319FA3DD7972E0FC6B. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.191-0 e o código de segurança dNYQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

24.931.123/0001-04

Consulte a autenticidade



Data de validade:

08/01/2024 a 08/01/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 18:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.931.123/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CA.0D06.0E34.8854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 18:01) **NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao **CPF nº 255.177.671-68**.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CA.0D36.A569.A902 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 18:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 179.305.611-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CA.0D60.6E4F.9944 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

✎ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/03/2025 18:02:56

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 24.931.123/0001-04

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 18:03:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **24.931.123/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.931.123/0001-04

Certidão nº: 13360300/2025

Expedição: 06/03/2025, às 18:17:41

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.931.123/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.931.123/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1988	
NOME EMPRESARIAL VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAMAR TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTV/S QUADRA 701 CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ D BLOCO B SALA 703	
CEP 70.340-907	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAMAR@VIAMARTUR.COM.BR		TELEFONE (61) 3224-6767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **16:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Vínculo

Situação

Lotação

☐ Somente cedidos

Selecione

Categoria

Especialidade

Símbolo

Função

Admissão de:

dd/mm/aaaa

a

dd/mm/aaaa

Pesquisar

encontrado.

Nenhum registro

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

ERLEY ALVES LAGO

Vínculo

Situação

Lotação

☐Somente cedidos

Selecione

Categoria

Especialidade

Símbolo

Função

Admissão de:

dd/mm/aaaa

a

dd/mm/aaaa

Pesquisar

encontrado.

Nenhum registro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 24.931.123/0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul QD 08, Edifício Venâncio 2000, B 60 SL 213 – Asa Sul - Brasília/DF, prestou à **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0050-90, com sede na SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C – Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados com qualidade técnica de acordo com o **CONTRATO N° 48/2018**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2018 - (PROCESSO MPF/PGR nº: 1.00.000.001109/2018-46) .

1 – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo Ministério Público Federal em **Brasília**, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e especificações constantes do anexo I.

2 –SERVIÇOS PRESTADOS:

- Hospedagens (4 e 5 estrelas – SBClass);
- Alimentação (refeições e bebidas);
- Locação de equipamentos;
- Locação de espaços;
- Recursos Humanos;
- Transporte;

3 - GRAU DE SATISFAÇÃO: Declaramos que a empresa **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, sem constar nada que desabone sua conduta de relacionamento comercial e operacional.

Brasília - DF, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO GIULIANO ARANTES BRAGA
Gestor/Fiscal do contrato
Chefe da Divisão de Eventos Institucionais
61 - 3105-6161



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 48/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA VIAMAR VIAGENS E TURISMO
LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E
SERVIÇOS CORRELATOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pela Secretária de Administração, Senhora **DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública, CI nº 539.398 – SSP/DF, CPF nº 616.190.356-34, nomeada por meio da Portaria nº 1.223, de 5/12/2017, no uso da competência pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, ou, nas ausências e impedimentos desta, pela Secretária de Administração Adjunta, Senhora **ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES**, brasileira, casada, servidora pública, CI nº 10163924–SSP/MG, CPF nº 037.884.216-14, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 19/2/2018, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.123/0001-04 estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B, Nº 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.333-900, Telefone (61) 3224-6767, neste ato representada por sua Sócia, Senhora **ERLEY ALVES LAGO**, brasileira, solteira, empresária, portador da CI nº 502.533, expedida pela SSP/DF e CPF nº 179.305.611-00, residente e domiciliada na AE 04, Lote I/J, Edifício Sport Club Torre I, Apartamento 805, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.070-640, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Eletrônico MPF/PGR nº 1.00.000.001109/2018-46, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2018-MPF/PGR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/6/1993, na Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e no Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Capital Federal,

compreendendo a sua execução e acompanhamento dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos na cidade de Brasília – DF.

1. O quantitativo de eventos, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em:

Cidade	Eventos Nacionais	Eventos Regionais
Brasília	8	16

1.1. Para fins de cálculo dos itens constantes no **ANEXO A** cada evento previsto foi padronizado com a duração de 2 (dois) dias e 50 (cinquenta) participantes.

2. A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelas demandas do Ministério Público Federal, considerando as seguintes etapas:

2.1. Identificação da necessidade;

2.2. Levantamento do nível de complexidade;

2.3. Sugestão e definição, de acordo com os critérios do **CONTRATANTE**, do local do evento ou hospedagem;

2.4. Locação de espaço físico (se necessário);

2.5. Organização da infraestrutura do evento, incluindo layout, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;

2.6. Apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;

2.7. Seleção e alocação de recursos humanos;

2.8. Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

3. Para realização das etapas supracitadas a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar pelo menos dois profissionais do seu quadro permanente, para atender direta, exclusiva e integralmente ao Ministério Público Federal e que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do **CONTRATANTE**;

4. Hospedagem

4.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis que atendam as demandas e exigências estabelecidas previamente pelo órgão.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de hospedagem, disponibilizando uma relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas, conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011 para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, fazendo constar sempre o mínimo de 2 (dois) hotéis da categoria 5 estrelas.

4.3. Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas/impostos de serviços e café da manhã.

4.4. Podem ser faturados o máximo de 3 (três) águas, refrigerantes ou suco por hóspede, por dia, desde que o consumo esteja comprovado na nota fiscal do hotel e se dê no apartamento da hospedagem.

4.5. As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do check-out.

4.6. A **CONTRATADA** deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (noshow), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva.

4.7. Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

4.8. Os estabelecimentos agenciados pela **CONTRATADA** devem atender aos critérios mínimos de conforto e estrutura, ou seja, dispor de:

- 4.8.1. Circuito interno de TV em áreas comuns;
- 4.8.2. Meios para controle do uso dos cofres;
- 4.8.3. Gerador de emergência com partida automática;
- 4.8.4. Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
- 4.8.5. Serviço de recepção 24h, por dia;
- 4.8.6. Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue
- 4.8.7. Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
- 4.8.8. Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- 4.8.9. Sistema informatizado de check-in e check-out, com no mínimo 3 (três) terminais de computadores interligados, para os classificados como 5 estrelas e com no mínimo 2 (dois) para os hotéis de classificados como 4 estrelas;
- 4.8.10. Unidades Habitacionais com mínimo de 16m²;
- 4.8.11. Banheiro com área igual ou superior a 4m²;
- 4.8.12. Mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e de telefone;
- 4.8.13. Cofres para guarda de valores em 70% das unidades;
- 4.8.14. Equipamento telefônico nas áreas sociais;
- 4.8.15. Almoço e jantar regular no restaurante principal (buffet ou à la carte);
- 4.8.16. Escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à Internet e adequado mobiliário novo ou bem conservados;
- 4.8.17. Acesso à Internet gratuito, em 100% das Unidades Habitacionais;
- 4.8.18. Manter local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- 4.8.19. Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- 4.8.20. Revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;
- 4.8.21. Ambientes salubres livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- 4.8.22. Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- 4.8.23. Elevadores de serviço e sociais em hall separados (em prédios com mais de dois andares);
- 4.8.24. Ambiente com instalações e equipamentos, novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
- 4.8.25. Serviço e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do ANEXO A;
- 4.8.26. Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais e para fumantes e não fumantes.

5. Refeições e bebidas

5.1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculados ao local de hospedagem, bem como ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pela **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de coffee-break, almoços e jantares, apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento/hospedagem.

5.3. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, caso haja participante com necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).

5.4. Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

5.5. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

5.6. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

5.7. Serão fornecidos pela **CONTRATADA** todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, tais como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

5.8. O buffet indicado pela **CONTRATADA**, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de buffet em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes;

5.9. Os funcionários do buffet deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas.

5.10. O cozinheiro, ajudante de cozinha e garçons deverão ser diplomados por estabelecimento de ensino especializado e deverão contar com experiência profissional comprovada em estabelecimentos de prestação de serviços de buffet, restaurantes ou hotéis de alto nível, onde hajam exercido suas funções em caráter estável por pelo menos 2 (dois) anos;

5.11. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos;

5.12. O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem uniformidade entre si.

5.13. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.

5.14. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

5.15. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

5.16. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de buffet, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidos nos encontros organizados pela Procuradoria Geral da República.

5.17. O buffet deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

5.18. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

5.19. Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.20. Quando se tratar de evento internacional os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.21. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, Oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo **CONTRATANTE**, conforme o formato das mesas escolhidas.

5.22. As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.

5.23. Os copos de mesa deverão ser em cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

5.24. Em eventos internacionais as jarras para água e sucos deverão ser em cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sempre sem ornamentos excessivos.

5.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

5.26. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição 01 (um) maitrê em cada evento, bem como um(a) copeiro(a) para cada grupo de 30 (trinta) convidados.

5.27. Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez);

5.28. Para o almoço ou jantar à francesa, serão necessários 02 (dois) garçons para cada mesa.

5.29. O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos por igual número de vezes por cada prato ou bebida.

5.30. Em eventos com duração superior a 1 (um) dia a **CONTRATADA** deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

5.31. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

5.32. **O fornecimento de alimentação deve atender ao especificado abaixo:**

5.32.1. **Serviço de Petit Four e Pão de Queijo, composto de no mínimo:** 3 tipos de biscoitos amanteigados (petit four) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa.

5.32.2. **Coffee-break – Tipo I, composto de no mínimo:** água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich (pão integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

5.32.3. **Coffee-break – Tipo II, composto de no mínimo:** água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich (pão integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

5.32.4. **Coffee-break – Tipo III, composto de no mínimo:** água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich (pão integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

5.32.5. **Refeição – Tipo I, composto de no mínimo:** 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.

5.32.6. **Refeição – Tipo II, composto de no mínimo:** serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos.

5.32.7. **Coquetel volante** – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (*diet* e não *diet*); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de *petit four* doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.

5.32.8. **Serviço de buffet**, em restaurantes de cozinha internacional, com 3 (três) estrelas pelo Guia Quatro Rodas ou Guia Michellin; indicados pela **CONTRATADA**; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos; bem como água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes; café ou chá (três variedades). A contratação desse serviço ocorrerá exclusivamente para atender reuniões com visitantes internacionais em missão oficial à Procuradoria Geral da República, acompanhados de integrantes do MPF indicado pelo Procurador Geral da República e/ou Coordenador da Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional, ou outro representante institucional.

5.32.9. **Bebidas Especiais I** - para atender às recepções internacionais: cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha e vinho branco nacional;

5.32.10. **Bebidas Especiais II** – para atender às recepções internacionais: espumante e vinho tinto nacionais e uísque 12 anos;

5.32.11. **Brunch, composto de no mínimo:** 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 02 opções de bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estação e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 opção de torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 opções de refrigerantes diet ou não diets, 02 sabores

de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 02 opções de sobremesa : mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes, tortas, churros. 02 tipos de frutas secas e 02 tipos de castanhas.

5.3 2.12. **Café da manhã:** composto de no mínimo : Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.

5.32.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da **CONTRATANTE**.

6. Locação de Espaços, equipamentos e serviços para eventos

6.1. Locação de espaços: consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pelo **CONTRATANTE**. No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento com fornecimento de apoio administrativo técnico (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

6.1.1. A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pelo gestor e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

6.1.2. Havendo necessidade de mudança de *lay-out* do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), a **CONTRATANTE** pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

6.2. **Locação de equipamentos:** a **CONTRATADA** deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pelo órgão, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações do **ANEXO A**. Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

6.2.1. Cabe à **CONTRATADA** providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

6.2.2. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;

6.2.3. O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

6.2.4. A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

6.2.5. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do **CONTRATANTE** e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente;

6.3. Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pelo órgão, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações contidas no **ANEXO A**.

6.3.1. Na prestação de serviços especializados, a empresa organizadora de eventos **CONTRATADA** deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

6.3.2. O serviço de edição de filmagem não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

6.3.3. Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela empresa **CONTRATADA**.

6.3.4. Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

6.3.5. O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com a **CONTRATANTE** e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, *taiuller* escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As mãos deverão estar bem feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

6.3.6. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

6.3.7. Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diária constantes no **ANEXO A** para cada hora excedente.

7. Transporte

7.1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais, podendo ser utilizado como transfer (aeroporto/hotel/aeroporto), bem como para a locomoção durante a realização do evento.

7.2. O transporte será realizado por meio de ônibus executivo (capacidade mínima para 44 passageiros sentados), van executiva (capacidade mínima para 13 passageiros sentados), microônibus executivo (capacidade mínima para 22 passageiros sentados) ou carro executivo. E sempre que solicitado, deve ser disponibilizado veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

7.3. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

7.4. A diária deverá ser de 12 (doze) horas com, no mínimo, 100 (cem) Km de franquia, sendo as horas e/ou quilômetros excedentes cobrados em acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Deverão estar incluídos nos custos do transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguro e pedágios.

8. Dos eventos

8.1. As demandas iniciais, como verificação de disponibilidade e solicitação de bloqueio de espaços e hospedagens, serão solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via mensagem eletrônica (*e-mail*), na qual constarão as datas e quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

8.2. As demais demandas como equipamentos, serviços e mão de obra serão solicitadas após a confirmação de bloqueio ou confirmação da disponibilidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via ordem de serviço, na qual constarão, os quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

8.3. Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a prestadora deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

8.4. Do agendamento e cancelamento dos serviços:

8.4.1. A **CONTRATANTE** deverá manter informada a empresa sobre a agenda dos eventos e hospedagens com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos e a hospedagem necessária ao mesmo.

8.4.2. A **CONTRATADA** deverá confirmar o bloqueio de hospedagem, bem como a confirmação dos serviços solicitados para a realização dos eventos, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da solicitação encaminhada pelo **CONTRATANTE**, respeitando a preferência de hotéis e espaços indicados pelos organizadores.

8.4.3. A **CONTRATANTE** poderá cancelar o bloqueio das hospedagens e solicitação de salas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da prestação do serviço, e alterar até 30% do quantitativo de hospedagens, locações e serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.4.4. A **CONTRATANTE** poderá cancelar a solicitação de equipamentos e serviços correlatos em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

8.4.5. Poderão ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 1 (um) dia útil antes do início da hospedagem, sem ônus para o órgão.

8.4.6. Não respeitados os prazos acima descritos, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida pelos mesmos.

8.4.7. O **CONTRATANTE** deverá informar/solicitar à **CONTRATADA** a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hospedagem.

8.4.8. A **CONTRATANTE** poderá cancelar a solicitação dos serviços de A&B em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

8.5. Das hospedagens avulsas:

8.5.1. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez) em um mesmo dia, no mesmo hotel.

8.5.2. O **CONTRATANTE** deverá respeitar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis para solicitar o bloqueio de hospedagem e poderá alterar ou cancelar o bloqueio com antecedência mínima de 24 (vinte quatro horas) horas da data da hospedagem.

8.5.3 A **CONTRATANTE** deverá informar/solicitar à **CONTRATADA** a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência da hospedagem.

8.6. Das disposições gerais:

8.6.1. Caso haja necessidade da solicitação de serviços que não estejam elencados na lista exemplificativa do **ANEXO A**, antes da realização do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** o valor proposto para realização dos serviços.

8.6.1.1. O Gestor do Contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas.

Na hipótese de o Gestor constatar que o preço proposto para a prestação dos serviços é superior ao do mercado, a **CONTRATADA** será ressarcida pelo preço médio praticado.

8.6.2. Os quantitativos apresentados na tabela do **ANEXO A** são estimativas de necessidade para o exercício de 2018/2019 pautadas nas demandas dos anos anteriores de eventos, cursos e hospedagens programados pelo órgão.

8.6.3. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação do serviço de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos em **Brasília**, nos locais previamente contratados, deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem, respeitados os prazos previstos no subitem 8.4 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, por meio de atesto na própria Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do **CONTRATANTE**, ficha cadastral atualizada;
4. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo **CONTRATANTE**;
5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação da conformidade dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;
6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 2..Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
3. Indicar formalmente seu preposto;
4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor deste Contrato;
6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do **CONTRATANTE**;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
8. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
9. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do **CONTRATANTE**;
10. Prestar, quando necessário e solicitado pelo **CONTRATANTE** mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;
11. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
12. Garantir o uso dos hotéis da listagem mencionada no subitem 4.2 da Cláusula Segunda, durante a vigência deste Contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis.

12.1. Essa listagem será submetida à Central de Viagens e Eventos CVE/SG, que a avaliará com base na Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo, consulta direta ao hotel, visitas *in loco* ou outros recursos quando necessário.

12.2. Durante a vigência deste Contrato, qualquer mudança da listagem deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite do **CONTRATANTE**. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados, ou haja motivos razoáveis para que a **CONTRATANTE** solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações deste Contrato e serão definidos em acordo entre as partes;

13. dispor de escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, e manter profissional com poderes decisórios, conforme item 3, desta Cláusula, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular e, caso a empresa não tenha sede em Brasília-DF, que este profissional tenha disponibilidade de deslocamento para o comparecimento a reuniões presenciais marcadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

14. adequar-se a toda e qualquer modernização que vier a ser implementada no sistema tecnológico do órgão para a gestão de eventos, representado pela Central de Viagens e Eventos CVE/SG, visando a otimização do atendimento aos serviços contratados;

15. hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados, os membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

16. pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**; podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento.

17. Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

18. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

19. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

19.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

20. Quanto às vedações:

20.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

20.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

20.3. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do **CONTRATANTE**, compreendendo também os locais de

prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

20.4. Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

20.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

20.6. Não caucionar ou utilizar este Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2018, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 03062058142640001, do Programa de Trabalho 3.3.90.39-22 – Exposições, Congressos e Conferências, constante do Orçamento Geral da União, Lei nº 13.587, de 02/01/2018, para este fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE001286, em 13/09/2018.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor total estimado desse contrato é de R\$ 4.589.759,45 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores discriminados no ANEXO A deste instrumento.

Parágrafo Único – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “*ISS a ser recolhido por substituição tributária*”, conforme legislação vigente.

a) A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte do **CONTRATANTE**;

b) Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Parágrafo Segundo - Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento dos serviços de hospedagem prestados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

a) faturas acompanhadas das notas fiscais de fechamento das despesas, necessariamente assinadas pelos hóspedes, visto ser documento imprescindível para o pagamento da despesa, sendo devolvidas à empresa após o atesto;

b) os comprovantes de consumo devidamente assinado pelo hóspede, nos casos em que não haja discriminação do consumo da nota fiscal do hotel;

Parágrafo Segundo - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor deste Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Parágrafo Quarto - Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

Parágrafo Quinto - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo - Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo Oitavo - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público;

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** que solicitar o reajuste que fizer jus durante a vigência deste Contrato, terá resguardado seu direito, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no *caput* acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.
2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total deste Contrato;

- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do parágrafo primeiro, desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item 2.

Parágrafo Terceiro - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sétimo - Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante o **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2 do parágrafo primeiro, desta cláusula, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Nono – Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos itens 4 e 5 do parágrafo primeiro, desta cláusula, caberá pedido de reconsideração à Exm^a. Sr^a. Procuradora Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. **amigável**, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do PGEA Eletrônico nº 1.00.000.001109/2018-46, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 15/2018;
2. Ata da Sessão do Pregão, de 22/03/2018;
3. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova **CONTRATADA** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APROVAÇÃO

Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral da Ministério Público Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de contrato firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

(Assinatura digital)
CONTRATANTE

(Assinatura digital)
CONTRATADA
ERLEY ALVES LAGO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
DILSON LUIS GOMES
CPF 258.647.421-04

(Assinatura digital)
RICARDO DE MORAIS GALLETTI
CPF 769.020.211-04

ANEXO A BRASÍLIA-DF

Atividade		Indicador Físico		Custo em R\$	
Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
HOSPEDAGEM					
1.	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	2500	345,00	862.500,00
2.	Apartamento duplo - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	1500	415,00	622.500,00
3.	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	200	220,00	44.000,00
4.	Day use - Hotel 5 estrelas conforme projeto básico	Diária	30	240,00	7.200,00
5.	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	2500	260,00	650.000,00
6.	Apartamento duplo - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	1500	280,00	420.000,00
7.	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	200	200,00	40.000,00
8.	Day use - Hotel 4 estrelas conforme projeto básico	Diária	30	180,00	5.400,00

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – EM AMBIENTE HOTELEIRO					
9.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	165	26,55	4.380,75
10.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	7500	5,00	37.500,00
11.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	6000	60,00	360.000,00
12.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	1000	70,00	70.000,00
13.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	312	20,00	6.240,00
14.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	312	19,10	5.959,20
15.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	92	19,12	1.759,04
16.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	3500	23,00	80.500,00
17.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	2325	27,50	63.937,50
18.	Coffee-break – Tipo III	Por pessoa	1750	32,00	56.000,00

	composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).				
19.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	810	55,00	44.550,00
20.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	5250	4,00	21.000,00
21.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	3500	4,78	16.730,00
22.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	3500	4,78	16.730,00
23.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	375	20,00	7.500,00
24.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	375	50,98	19.117,50
25.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgadas e/ou	Por pessoa	810	55,00	44.550,00

	quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.				
26.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	120	100,00	12.000,00
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS					
27.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	20	15,00	300,00
28.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	2000	2,00	4.000,00
29.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	1700	35,00	59.500,00
30.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	300	50,00	15.000,00
31.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	85	5,31	451,35
32.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	85	5,31	451,35
33.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	25	5,31	132,75
34.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger	Por pessoa	1000	15,00	15.000,00

	sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)				
35.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	650	20,00	13.000,00
36.	Coffee-break – Tipo III Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	500	23,00	11.500,00
37.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	275	40,00	11.000,00
38.	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	375	70,00	26.250,00
39.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	1500	2,00	3.000,00
40.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1000	3,50	3.500,00

41.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	1000	3,50	3.500,00
42.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	100	16,99	1.699,00
43.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	100	26,55	2.655,00
44.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	810	30,00	24.300,00
45.	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de- coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.	Por pessoa	810	15,00	12.150,00
46.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	50	50,00	2.500,00
ESPAÇO FÍSICO DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO					
47.	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/ M²	365	21,24	7.752,60
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					

48.	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/ M²	187	23,36	4.368,32
RECURSOS HUMANOS					
49.	Auxiliar de serviços gerais - Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	25	50,00	1.250,00
50.	Mestre de Cerimônia - Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	37	531,00	19.647,00
51.	Coordenador de evento - Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	110	100,00	11.000,00
52.	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	55	371,70	20.443,50
53.	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	165	50,00	8.250,00

54.	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	200	70,00	14.000,00
55.	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	100	318,60	31.860,00
56.	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	27	50,00	1.350,00
57.	Garçom - Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	110	106,20	11.682,00
58.	Intérprete de libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	32	100,89	3.228,48
59.	Operador de áudio visual - Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	200	106,20	21.240,00
60.	Operador de som - Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	200	106,20	21.240,00
61.	Recepcionista - Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	200	100,00	20.000,00
62.	Recepcionista bilíngue - Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	75	150,00	11.250,00

63.	Tradutor - Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	17	800,00	13.600,00
64.	Tradutor de Idioma Especial - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	17	800,00	13.600,00
EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS					
65.	Aparador - Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	10	84,96	849,60
66.	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	27	100,00	2.700,00
67.	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	27	100,00	2.700,00
68.	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	45	70,00	3.150,00
69.	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	115	50,00	5.750,00
70.	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	55	150,00	8.250,00
71.	Locação de Vasos ornamentais com cachepô	Diária	45	50,00	2.250,00

	com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.				
72.	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	22	40,00	880,00
73.	Biombo em madeira	Diária	37	150,00	5.550,00
74.	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária	110	50,00	5.500,00
75.	Cabine de tradução simultânea - Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutores de acordo com a legislação, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	45	1.500,00	67.500,00
76.	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Diária	330	8,50	2.805,00
77.	Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária	1657	5,00	8.285,00
78.	Caixa de retorno	Diária	72	50,00	3.600,00
79.	Carpete - para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado /Diária	220	10,62	2.336,40
80.	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido)	Unitário	35	31,86	1.115,10
81.	Flip Chart - com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	Unitário	125	10,62	1.327,50
82.	Fotocópia colorida	Unitário	550	1,06	583,00
83.	Fotocópia preto e branco	Unitário	920	0,53	487,60
84.	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40c	Unitário	1100	0,53	583,00
85.	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi	Diária	125	42,48	5.310,00

	em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.				
86.	Impressora a laser monocromática com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, escritório, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	55	84,96	4.672,80
87.	Impressora Multifuncional com fax, scanner, impressora e copiadora	Diária	220	84,96	18.691,20
88.	Instalação de rede lógica	Diária	27	28,67	774,09
89.	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)	Unitário	550	5,31	2.920,50
90.	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	17	84,96	1.444,32
91.	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas	Diária	17	318,60	5.416,20
92.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas	Diária	175	30,00	5.250,00
93.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas	Diária	175	30,00	5.250,00
94.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas	Diária	410	30,00	12.300,00
95.	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	17	63,72	1.083,24
96.	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas	Diária	17	63,72	1.083,24
97.	Microcomputador com monitor LCD e periféricos necessários - Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar,	Diária	220	23,36	5.139,20

	2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17", placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office e BrOffice Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados				
98.	Microfone com base ou pedestal de pé	Diária	37	15,93	589,41
99.	Microfone <i>headset</i>	Diária	55	100,00	5.500,00
100.	Microfone com fio	Diária	92	10,62	977,04
101.	Microfone Gooseneck	Diária	92	21,24	1.954,08
102.	Microfone sem fio	Diária	425	26,55	11.283,75
103.	Notebook - configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	500	21,24	10.620,00
104.	Ponteiro laser com passador de slides	Diária	110	1,06	116,60
105.	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária	312	95,00	29.640,00
106.	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	312	53,10	16.567,20
107.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	1200	30,00	36.000,00
108.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	1200	40,00	48.000,00
109.	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino	Metro quadrado	330	30,00	9.900,00
110.	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	312	1,07	333,84

111.	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	175	84,96	14.868,00
112.	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	175	106,20	18.585,00
113.	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	45	42,48	1.911,60
114.	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	110	10,62	1.168,20
115.	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas	Unitário	735	1,33	977,55
116.	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	37	120,00	4.440,00
117.	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	37	150,00	5.550,00
118.	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	72	100,00	7.200,00
119.	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	175	15,93	2.787,75
120.	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	17	50,00	850,00
121.	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares	Diária	17	42,50	722,50
122.	Sousplat	Diária	1100	3,00	3.300,00
123.	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	312	9,56	2.982,72
124.	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal	Diária	17	42,48	722,16

125.	Tela de projeção de 150” com suporte metálico ou box-trans	Diária	125	37,17	4.646,25
126.	Tela de projeção de 250” com suporte metálico ou box-trans	Diária	175	37,00	6.475,00
127.	Tela de projeção de 80” com suporte metálico ou box-trans	Diária	55	15,93	876,15
128.	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	55	20,00	1.100,00
129.	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	275	20,00	5.500,00
130.	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	175	20,00	3.500,00
131.	Tonner (extra)	Unitário	8	47,79	382,32
132.	TV LCD – 42 polegadas	Diária	55	42,48	2.336,40
133.	Locação de carro executivo	Hora extra	36	30,00	1.080,00
134.	Locação de carro executivo	Km extra	447	3,00	1.341,00
135.	Locação de carro executivo	Diária	18	400,00	7.200,00
136.	Locação de micro-ônibus	Hora extra	178	5,30	943,40
137.	Locação de micro-ônibus	Km extra	895	4,00	3.580,00
138.	Locação de micro-ônibus	Diária	89	350,00	31.150,00
139.	Locação de ônibus executivo	Hora extra	144	8,30	1.195,20
140.	Locação de ônibus executivo	Km extra	895	5,00	4.475,00
141.	Locação de ônibus executivo	Diária	72	900,00	64.800,00
142.	Locação de van	Hora extra	268	3,00	804,00
143.	Locação de van	Km extra	895	3,00	2.685,00
144.	Locação de van	Diária	134	350,00	46.900,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.589.759,45	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00521552/2018 CONTRATO**

Signatário(a): **ERLEY ALVES LAGO**

Data e Hora: **18/09/2018 18:22:55**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO DE MORAIS GALLETTI**

Data e Hora: **19/09/2018 08:51:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS**

Data e Hora: **19/09/2018 09:25:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DILSON LUIS GOMES**

Data e Hora: **19/09/2018 10:37:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A55C80.F9FE6768.60E2C208.7B15FE8E



Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.154/2018

Espécie: Termo de Credenciamento nº 1154/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA DE IMAGEM DO CEARÁ LTDA - Processo nº 1.15.000.001890/2018-26. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Elemento de despesas: 33.90.39 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2018NE000070, de 16/01/2018; MPT: nº 2018NE000061, de 09/01/2018; MPM: nº 2018NE000035, de 04/01/2018; Programa de Trabalho nº 03301058120040053, MPDFT: Nota de Empenho: 2018NE000129, de 30/01/2018 e Programa de Trabalho nº 03301210020045664, CNMP: Nota de Empenho: nº 2018NE000266, de 16/02/2018. Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2023. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA. Diretor Executivo e pelo Credenciado: RITA MARIA DE OLIVEIRA TAUMATURGO DA COSTA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.157/2018

Espécie: Termo de Credenciamento nº 1157/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o LABORATÓRIO EMÍLIO RIBAS LTDA - Processo nº 1.15.000.000368/2018-27. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Elemento de despesas: 33.90.39 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2018NE000070, de 16/01/2018; MPT: nº 2018NE000061, de 09/01/2018; MPM: nº 2018NE000035, de 04/01/2018; Programa de Trabalho nº 03301058120040053, MPDFT: Nota de Empenho: 2018NE000129, de 30/01/2018 e Programa de Trabalho nº 03301210020045664, CNMP: Nota de Empenho: nº 2018NE000266, de 16/02/2018. Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2023. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA. Diretor Executivo e pelo Credenciado: MARIA ZÉLIA PETROLA JORGE BEZERRA e JOÃO EVANGELISTA BEZERRA FILHO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.160/2018

Espécie: Termo de Credenciamento nº 1160/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA. Objeto: Prestação de Serviços MÉDICOS e PARAMÉDICOS. Processo: 1.14.000.003149/2017-56. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2018NE000072, de 17/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2018NE000142, de 31/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2018NE000035, de 04/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2018NE000129, de 30/01/2018. Vigência: 17/09/2018 a 16/09/2023. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado ANTÔNIO DE SOUZA ANDRADE FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 965/2018. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a REDE D'OR SAO LUIZ S.A. (HOSPITAL DO CORACAO DO BRASIL). Objeto: O presente termo aditivo destina-se a alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO e alterar os Anexos II, III, IV, V, VI e VII. Data de Assinatura: 19/09/2018. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pela Credenciada GUILHERME BAPTISTA VILLA e FREDERICO JOSÉ CAVALCANTI COSTA. Processo nº 1.00.000.005767/2018-15.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (CNPJ: 33.683.111/0001-07). Objeto: Prestação de serviços de apuração especial de fornecimento de duas cargas da base completa, sob demanda, e de atualizações mensais do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro de Pessoa Física - CPF, para a Procuradoria Geral da República - PGR. Valor total estimado: R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Eloá Todarelli Junqueira, Secretária-Geral Adjunta do MPF. Processo: 1.00.000.009078/2017-91.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017. Contratantes: Ministério Público Federal e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 363.486,72. Valor Global do Contrato: R\$ 1.684.769,28. Vigência: de 22/11/2018 a 21/11/2019. Data de Assinatura: 17/09/2018. Nota de Empenho: 2018NE000181 de 30/01/2018. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de despesa: 3.3.90.40-13. Signatários: pelo Contratante, Denise Christina de Rezende Nicolaidis, Secretária de Administração; e pela Contratada, Bruno Ferreira Vilela, Superintendente de Relacionamento com Clientes, e Neurani Souza Lima, Gerente de Departamento Substituta. Processo MPF/PGR: 1.00.000.011332/2017-11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Contrato nº 48/2018. Contratantes: Ministério Público Federal e Viamar Viagens e Turismo Ltda-ME. CNPJ: 24.931.123/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de hospedagem e eventos em Brasília/DF. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 4.589.759,45. Vigência: de 24/09/2018 a 23/09/2019. Data de Assinatura: 19/09/2018. Nota de Empenho: 2018NE001286 de 13/09/2018. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de despesa: 3.3.90.39-22. Signatários: pelo Contratante, Denise Christina de Rezende Nicolaidis, Secretária de Administração; e pela Contratada, Erley Alves Lago, Sócia. Processo MPF/PGR: 1.00.000.001109/2018-46.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2016. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A. CNPJ: 01.011.976/001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses. Vigência: 30/12/2018 a 29/12/2019. Data de Assinatura: 13/09/2018. Valor Global do Contrato: R\$ 1.230.000,00. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 410.000,00. Nota de Empenho: 2018NE000133, de 23/1/2018. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elementos de Despesas: 33.90.40. Signatários: pelo Contratante, Denise Christina de Rezende Nicolaidis, Secretária de Administração; e pela Contratada, Sr. Arthur Fernandes Rodrigues Coury, procurador. Processos MPF/PGR 1.00.000.013457/2015-13e 1.00.000.012651/2017-43.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - UASG 200100

Processo: 011170/2018-00. Objeto: Aquisição de Papel gelatina para iluminação externa da PGR para campanhas nacionais da PGR, da PFDC e da SSI-Saúde no ano de 2019.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-5-00062-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DA FONSECA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 25/09/2018) 200100-00001-2018NE000016

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 012244/2018-17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas para realizar uma adequação da subestação da Procuradoria Geral da República, localizada em Brasília - DF.

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/09/2018) 200100-00001-2018NE000016

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017, firmado em 19/9/2018 com a empresa ECOSENSE AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 27.149.997/0001-00; Objeto: acréscimo quantitativo do objeto, passando o valor global estimado de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a contar de 19/9/2018; Fundamento: artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 12, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, c/c a Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro, do contrato inicial; Processo: MPF/PRR1 nº 1.01.000.000385/2017-79; Nota de Empenho: 2018NE000004, de 09/01/2018; Signatários: pela Contratante, Rômulo Alves de Souza e, pela Contratada, Lucas Nobre Bonifácio Ferreira.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 4ª REGIÃO

SECRETARIA REGIONAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 200102

Processo: 000106/2017-65. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza de pele de vidro, esquadrias externas e coberturas de vidro, em altura, incluindo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª região, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/09/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800., Praia de Belas. - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200102-5-00005-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Site:www.mpf.mp.br/regiao4.

ALEXANDRE MOTA KOBE
Supervisor de Licitações

(SIASGnet - 25/09/2018) 200100-00001-2018NE000016

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1.15.000.002413/2018-88. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e Domingos José Mattos Salgado, Engenheiro Eletricista, CREA/AL 8080D, CPF nº 009.743.564-33. Objeto: Prestação de serviços periciais relativos a Ação Cível Pública nº 0009975-83.2001.4.05.8100, em trâmite na JF/CE - 10ª Vara. Valor: R\$ 19.800,00, conjugado com R\$ 3.960,00 referente ao INSS Patronal. Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, II da Lei N.º 8.666/93. Data de Ratificação: 08.08.2018. Ratifica a inexigibilidade em epígrafe nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93. Autoridade: Rômulo Moreira Conrado, Procurador-Chefe da PR/CE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1.15.000.003061/2018-88. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e Janaina Pessanha Bomilcar, Engenheira Civil, CREA 45252/D-CE, CPF nº 992.485.223-00. Objeto: Prestação de serviços periciais relativos as Ações Cíveis Públicas em trâmite na JF/CE - 18ª Vara. Valor: R\$ 20.800,00, conjugado com R\$ 4.160,00 referente ao INSS Patronal. Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, II da Lei N.º 8.666/93. Data de Ratificação: 21/09/2018. Ratifica a inexigibilidade em epígrafe nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93. Autoridade: Rômulo Moreira Conrado, Procurador-Chefe da PR/CE.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria da República em Pernambuco - PRPE, torna público aos interessados que às 14h00 (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2018, no auditório da PRPE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.800, bairro do Espinheiro em Recife/PE, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, inscrita sob o nº 02/2018, tendo em vista a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia (reforma), sem aumento de área, a serem realizados no edifício-sede da Procuradoria da República Polo Petrolina/Juazeiro, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, 101, Centro - Petrolina / PE - CEP: 56.304-190, conforme especificações dos anexos que integram o edital. A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <http://www.prpe.mpf.mp.br> ou na sala da CPL/PRPE, no endereço da Procuradoria da República em Pernambuco, das 10h às 18h, de segunda a sexta, onde serão prestadas informações adicionais.

CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA MENDONÇA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 06/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2018 - UASG 200061, Registro de Preços para eventuais aquisições de móveis de aço. Fornecedor STEELMOV COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.889.931/0001-50, valor total de R\$ 97.800,00 - Grupo 1 e R\$ 86.100,00 - Grupo 2. Vigência de 24/09/2018 a 24/09/2019, disponibilizada nos sites www.mpf.mp.br/rs/transparencia e www.comprasgovernamentais.gov.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Q. 5, Lote C, CECNC, Torre A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-250

Tel: (61) 3314-8655 – e-mail: pgt.clc@mpt.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME.** inscrita no CNPJ 24.931.123/0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 8, bloco b-60, sala 213, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, e-mail(s): viamar@viamartur.com.br, erley@viamartur.com.br, ernane@viamartur.com.br, vem prestando em condições técnicas satisfatórias até a presente data, 25/02/2022, os serviços de agenciamento de hospedagens em estabelecimento hoteleiro, para atender às necessidades desta Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme estipulado no Contrato nº 27/2017, cuja vigência encerra em 31/08/2022, PGEA 20.02.0001.0004965/2018-14, Nota de Empenho 2021NE000043, e de acordo com as especificações abaixo:

HOTÉIS CATEGORIA 5 ESTRELAS		
Apartamento Simples		
QTD.	Valor Unit.	Valor Total
2430	R\$ 289,70	R\$ 703.960,36
Apartamento Duplo		
QTD.	Valor Unit.	Valor Total
20	R\$ 289,70	R\$ 5.793,92

HOTÉIS CATEGORIA 4 ESTRELAS		
Apartamento Simples		
QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1030	R\$ 239,22	R\$ 246.395,67
Apartamento Duplo		
QTD.	Valor Unit.	Valor Total
20	R\$ 260,97	R\$ 5.219,40
Valor Total (Categorias 5 + 4 estrelas)		R\$ 961.372,78

Atestamos, ainda, que a referida empresa vem cumprindo de forma satisfatória todas as exigências estabelecidas, demonstrando capacidade técnica para o serviço supramencionado.

Brasília, fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente
TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS
Diretora de Administração

20.02.0001.0004965/2018-14

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 1

	31/12/2023
ATIVO	751.840,93
ATIVO CIRCULANTE	516.969,50
Disponibilidades	502.338,36
Bancos	502.338,36
Tributos a Recuperar	8.601,50
INSS a Recuperar	8.601,50
Despesas Antecipadas	6.029,64
Despesas Antecipadas	6.029,64
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	234.871,43
Imobilizado	234.871,43
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	4.133,35
Móveis e Utensílios	1.559,71
Imóvel	234.871,43
(-) Depreciações Acumuladas	(5.693,06)



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 2

	31/12/2023
PASSIVO	751.840,93
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	67.011,19
Obrigações Trabalhistas	9.461,88
Salários e Ordenados a Pagar	4.907,08
Pró-Labore a Pagar	4.554,80
Obrigações Fiscais	55.603,55
Simples Nacional a Recolher	8.173,73
Parcelamento Simples	47.429,82
Obrigações Sociais	1.060,76
INSS a Recolher	348,41
FGTS a Recolher	712,35
Outras Obrigações	885,00
Honorários Contábeis a Pagar	885,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL</u>	684.829,74
Capital Social	500.000,00
Capital Integralizado	500.000,00
Reservas de Lucros	107.541,39
Reserva de Lucros a Realizar	107.541,39
(-) Prejuízos/ Lucros Acumulados	77.288,35
Lucros Acumulados	77.288,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 751.840,93 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VIANA SILVA
205 - Administrador - CPF 255.177.671-68

RAEMLINE DIAS CORREIA
contador - CPF 946.030.655-15 - CRC DF- 014755/O-8

ISAÍAS MARTINS

RAEMLINE - 20:02:47



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 1

	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	335.005,56
Receita de Serviços Prestados	335.005,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(26.275,91)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(26.275,91)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	308.729,65
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	308.729,65
(-) DESPESA OPERACIONAL	(209.537,39)
Despesas Administrativas	(198.414,01)
Despesas Financeiras	(6.163,42)
Outras Despesas Operacionais	(4.959,96)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	99.192,26
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E I R	99.192,26
(-) PROVISÕES PARA CSLL E I R	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	99.192,26
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	99.192,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 99.192,26 (noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais, vinte e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VIANA SILVA
205 - Administrador - CPF 255.177.671-68

RAMELINE DIAS CORREIA
contador - CPF 946.030.655-15 - CRC DF- 014755/O-8

ISAÍAS MARTINS

RAMELINE - 20:01:41



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

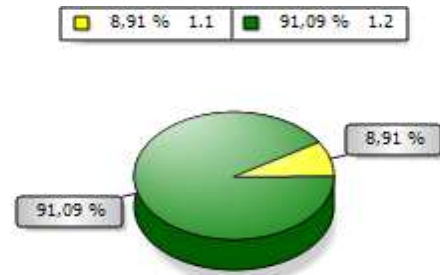
Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	67.011,19	
1.2 Patrimônio Líquido	684.829,74	= 0,10

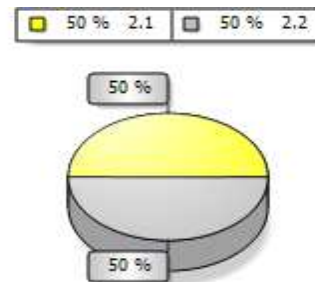
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 9,79 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	67.011,19	
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	67.011,19	= 1,00

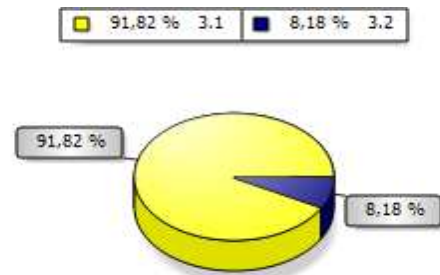
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	751.840,93	
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	67.011,19	= 11,22

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.121,96 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

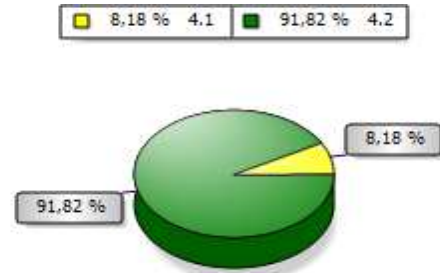
Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	67.011,19	
4.2 Ativo	751.840,93	= 0,09

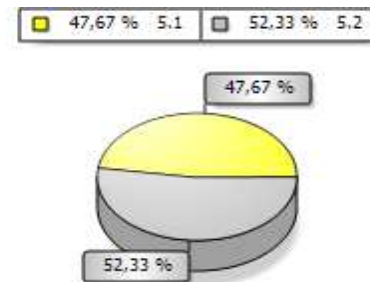
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 8,91 % do investimento total.



5 - Capitalização

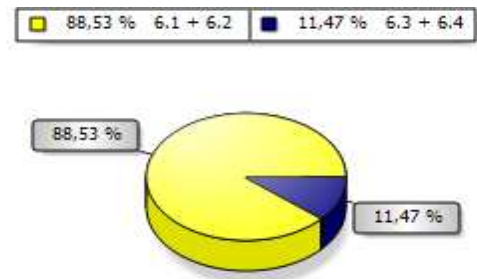
5.1 Patrimônio Líquido	684.829,74	
5.2 Ativo	751.840,93	= 0,91

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 91,09 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	516.969,50	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	516.969,50
6.3 (-) Passivo Circulante	67.011,19	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	67.011,19
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		449.958,31



ISAÍAS MARTINS

FABIANNE - 20:00:46



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

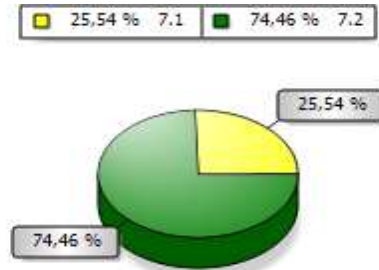
Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	234.871,43	
7.2 Patrimônio Líquido	684.829,74	= 0,34

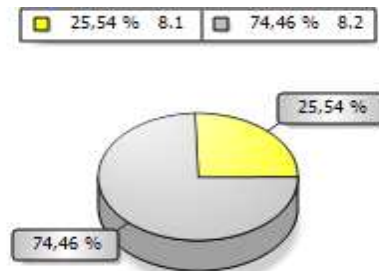
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 34,30 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	234.871,43	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	684.829,74	= 0,34

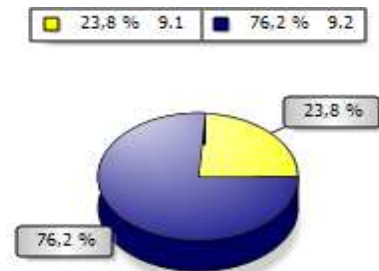
Interpretação : Quanto menor, melhor. 34,30 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	234.871,43	
9.2 Ativo	751.840,93	= 0,31

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 31,24 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 99.192,26
10.2 Ativo 751.840,93 = 0,13

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 13,19 % do investimento total.

11,66 % 10.1 88,34 % 10.2

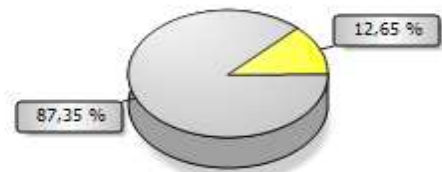


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 99.192,26
11.2 Patrimônio Líquido 684.829,74 = 0,14

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 14,48 % do capital próprio.

12,65 % 11.1 87,35 % 11.2



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 99.192,26
12.2 Ativo 751.840,93 = 0,13

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 13,19 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.

11,66 % 12.1 88,34 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{13.1 \text{ Lucro Líquido } 99.192,26}{13.2 \text{ Patrimônio Líquido Médio } 675.233,61} = 0,15$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 14,69 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

12,81 % 13.1 87,19 % 13.2

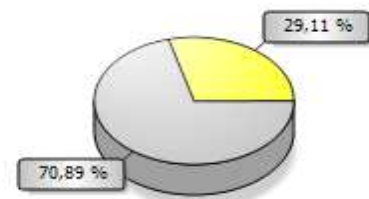


14 - Giro do Ativo

$$\frac{14.1 \text{ Vendas Líquidas } 308.729,65}{14.2 \text{ Ativo } 751.840,93} = 0,41$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,41 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

29,11 % 14.1 70,89 % 14.2

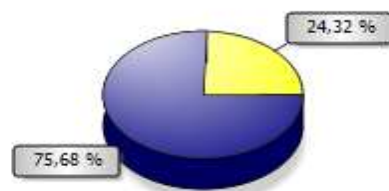


15 - Margem Líquida

$$\frac{15.1 \text{ Lucro Líquido } 99.192,26}{15.2 \text{ Vendas Líquidas } 308.729,65} = 0,32$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 32,13 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

24,32 % 15.1 75,68 % 15.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 6

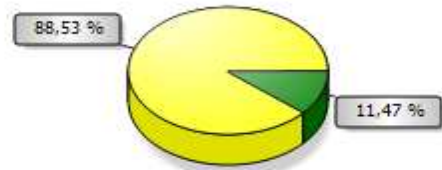
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

$$\frac{16.1 \text{ Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{16.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = 7,71$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 7,71 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

88,53 % 16.1 11,47 % 16.2

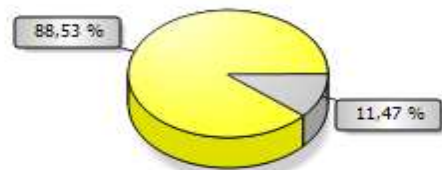


17 - Liquidez Corrente

$$\frac{17.1 \text{ Ativo Circulante}}{17.2 \text{ Passivo Circulante}} = 7,71$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 7,71 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

88,53 % 17.1 11,47 % 17.2

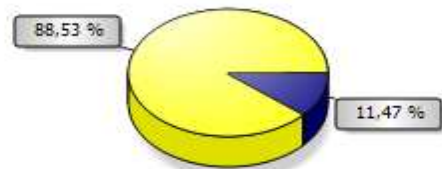


18 - Liquidez Seca

$$\frac{18.1 \text{ Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{18.2 \text{ Passivo Circulante}} = 7,71$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 7,71 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

88,53 % 18.1 11,47 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ : 24.931.123/0001-04
NIRE : 532.0040679.9
Folha : 7

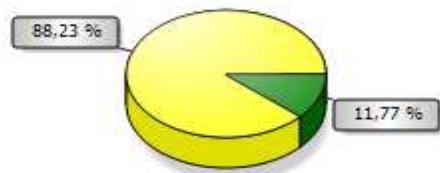
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{502.338,36}{67.011,19} = 7,50$
19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 7,50 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

88,23 % 19.1 11,77 % 19.2



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO VIANA SILVA
205 - Administrador - CPF 255.177.671-68

RAMELINE DIAS CORREIA
contador - CPF 946.030.655-15 - CRC DF- 014755/O-8

ISAÍAS MARTINS

RAMELINE - 20:00:46



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 12/15



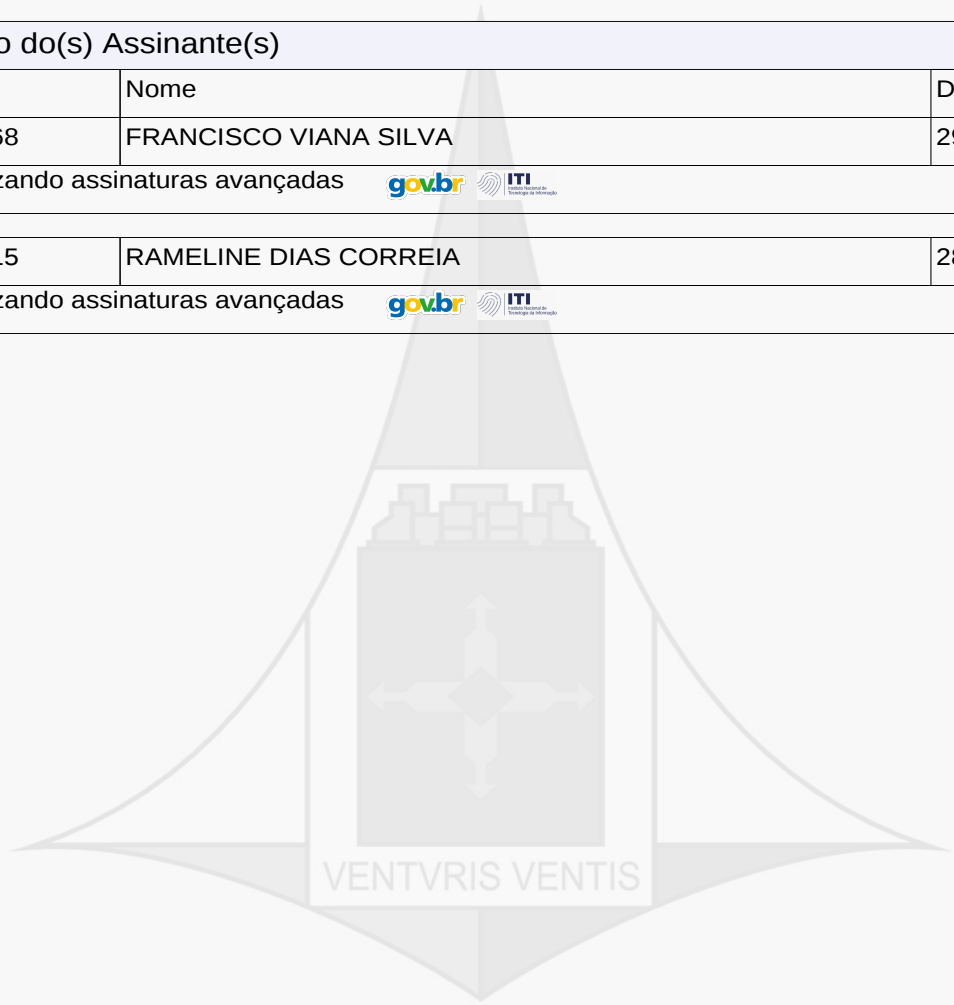
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.808-1	DFE2400110073	28/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	29/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
946.030.655-15	RAMELINE DIAS CORREIA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, de CNPJ 24.931.123/0001-04 e protocolado sob o número 24/075.808-1 em 29/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2550790, em 29/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	29/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
946.030.655-15	RAMELINE DIAS CORREIA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
255.177.671-68	FRANCISCO VIANA SILVA	29/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
946.030.655-15	RAMELINE DIAS CORREIA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2024, às 11:44.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 24/075.808-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15

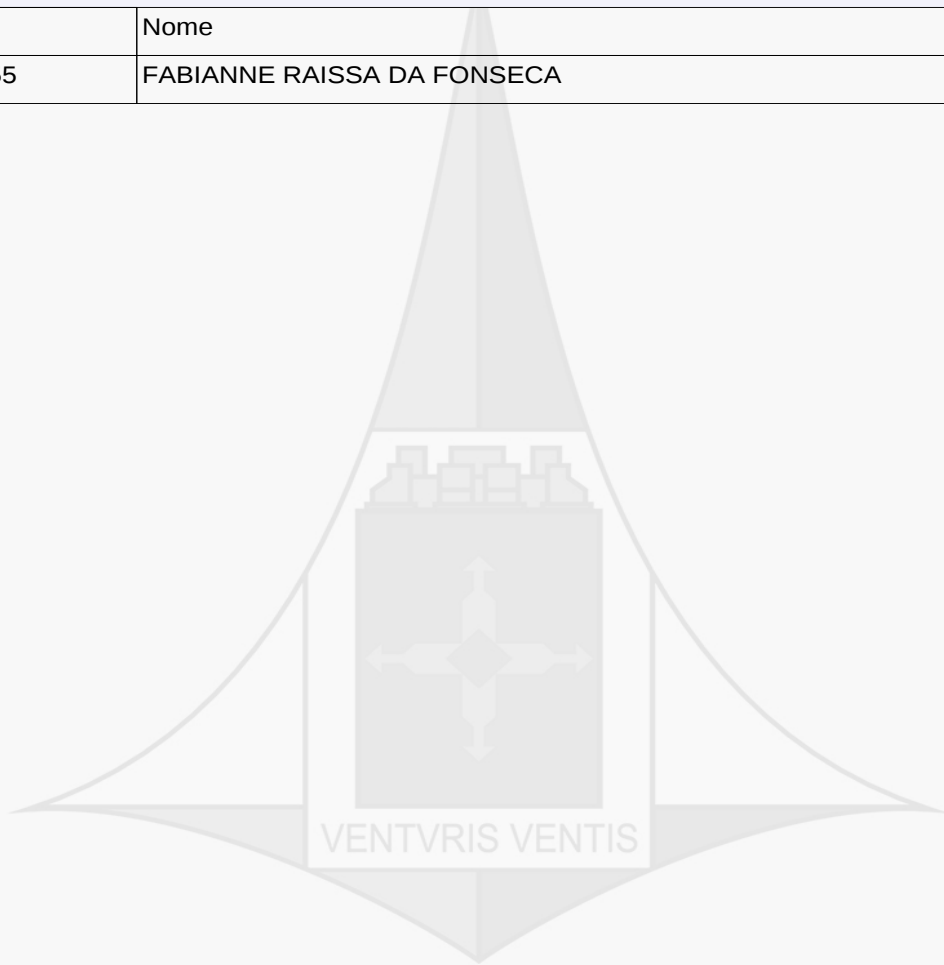


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 29 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2550790 em 29/05/2024 da Empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 24931123000104 e protocolo DFE2400110073 - 29/05/2024. Autenticação: 3ABACABAA5734BC3142F97ECA19E3FA96276B0C9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.808-1 e o código de segurança 50qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA

24.931.123/0001-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: **06/03/2025**

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QB5T.KD5J.Q7EX.T8XZ.8U9Q**

*** **VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS** ***